

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015  
EDITAL N. 001/2015**

**SÚMULA:** Estabelece normas para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro Único de Pessoal DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, ROSILDA MARIA VARELA e a Presidente da Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 227/2015 ROSICLER APARECIDA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e das Leis Nº 14/2008 e Nº 024/2014, resolvem:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente EDITAL que estabelece normas para a inscrição e a realização de CONCURSO PÚBLICO, destinado ao provimento de vaga para cargos de Procurador Jurídico, Contador e Técnico Previdenciário do Quadro Único de Pessoal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Palmital, regido pelo Regime Estatutário.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica que trata a matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., juntamente com a Comissão Especial de Concurso.
- 1.2 O Concurso consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva, em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3 A Prova será realizada na cidade de Palmital, Estado do Paraná, em local a ser divulgados no Edital de homologação das inscrições.

**2. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS****2.1 Do Grupo Ocupacional****2.1.1 GRUPO I: PROFISSIONAL**

2.1.1.1 Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição detalhada do cargo: Anexo I.

CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS P/PNE	PISO SALARIAL (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	ESCOLARIDADE
Procurador Jurídico	01	-	3.000,00	20h/s	Ensino Sup. Completo em Direito e Registro na OAB.
Contador	01	-	3.000,00	20h/s	Ensino Sup. Completo em Contabilidade e Registro no CRC.
Técnico Previdenciário	01	-	1.000,00	40h/s	2º Grau Completo

OBS: O Registro no Órgão de Classe, somente será exigido ao candidato aprovado na data da Posse.

**2.2** A reserva de vagas aos portadores de deficiência, prevista no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 13.456/2002 e Lei Estadual nº 15.139/2006 e, acatando a jurisprudência do STF (MS 26.310, DJ de 31.10.2007, e RE 408.727-AgR, DJE de 08-10-2010), será atendida quando a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o número total de convocados, em cada área, resultar em número inteiro. Tal entendimento será aplicado também quando houver a abertura de novas vagas durante a vigência do Concurso Público.

**2.3** Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito neste Edital.

**3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

3.1 - O candidato que lograr aprovação no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes condições **na data da posse**:

- 3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica (Decretos nº 70.391, de 12 de abril de 1972, nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal);
- 3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II do artigo 40, da Constituição Federal;
- 3.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4 Estar em dia e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.5 Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 3.1.6 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

- 3.1.7 Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 3.1.8 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- 3.1.9 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20;
- 3.1.10 Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quites com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso.
- 3.1.11 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- 3.1.12 Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- 3.1.13 Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade – RG;
  - b) CPF/MF em situação regular;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
  - f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
  - g) PIS/PASEP
  - h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
  - i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
  - j) Carteira de reservista, quando couber;
  - k) Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
  - l) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
  - m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;
  - n) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos), quando houver;
  - o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
  - p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
  - q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

- r) Duas (2) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- s) Uma (1) fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- t) Uma (1) fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- u) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

3.1.14 Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vaga, até o momento da posse.

3.1.15 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato de admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

3.1.16 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por instituição particular escolhida pela Comissão do Concurso, por ocasião da nomeação.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3 A inscrição somente será realizada na Cidade de Palmital, no endereço: Rua Princesa Isabel 729, sala 01 – Centro – CEP 85270-000, (rua ao lado da Câmara Municipal, a partir do dia **27 de maio a 25 de junho de 2015**, no período das 8h30min às 11h:30min. e das 13h:30min. às 17h:30min. Observado o disposto no Art. 169 da Lei Orgânica Municipal.

4.4 Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, fotocópias da Carteira de Identidade, cópia do DAM- Comprovante de Pagamento da Inscrição, devidamente quitado, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital e duas fotos 3x4 recente.

4.5 Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, preencher no local, a **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** e efetuar o pagamento da inscrição em Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr., conforme especificada no documento **DAM**. Pagamentos em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

4.6 Não serão aceitos depósitos em caixa eletrônico para a conta da Prefeitura.

4.7 Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.8 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação do dia 25 de junho de 2015.

- 4.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público ou prova diferenciada, deverá requerê-lo no **DIA DA INSCRIÇÃO** informando a razão, junto ao escritório da Empresa.
- 4.10 Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
- 4.11 Os candidatos que desejarem concorrer como portadores de deficiência, deverão obrigatoriamente encaminhar via SEDEX, o requerimento constante no ANEXO IV acompanhado de laudo médico de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, tendo como **prazo máximo para a postagem o dia 22 de junho de 2015**, devendo ser enviado à DATA GAMA Consultores Ltda., - Rua Andrade Neves 2663 – CEP 85015-210 – Guarapuava – Paraná, sendo que a data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste Edital, ou entrega-lo no escritório da Empresa, no endereço supracitado (4.3);
- 4.12 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.13 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.

## 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO de:</b>	<b>Valor da Taxa de Inscrição</b>
<b>Nível Superior</b>	R\$ 100,00
<b>Nível Médio</b>	R\$ 70,00

- 5.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público nos endereços eletrônicos <http://concursos.datagamaconsultores.com>, <http://www.palmital.pr.gov.br>, ou pelo telefone (42) 3622-2812 ou (42) 9954-0185.
- 5.2 Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.3 Haverá isenção de taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.
- 5.4 Conforme Decreto em epígrafe, em seu Art.1º, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
- Estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e
  - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

5.5 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

- a) Efetuar sua inscrição no Concurso no endereço constante no item 4.3, observando sua condição;
- b) Preencher a declaração de que atende às condições estabelecidas no item 5.4 “b”, conforme ANEXO III deste Edital e, entregar no Escritório da Empresa no momento da inscrição até o dia **12 de junho de 2015**, juntamente com os seguintes documentos:
  - Cópia autenticada do documento de identificação - RG;
  - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego);
  - Declaração subscrita pelo interessado relatando a situação de desemprego assinada por duas testemunhas ou comprovação de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

5.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.8 A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site [www.pmpalmital.com.br](http://www.pmpalmital.com.br), no prazo de **até o dia 17 de junho**. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.9 Os candidatos que tiverem seus **pedidos de isenção indeferidos** deverão efetuar o pagamento através da DAM na conta da Prefeitura Municipal, especificada no Documento de Arrecadação Municipal e **entrega-la no Escritório da Empresa (4.3)**, juntamente com fotocópia da Carteira de Identidade e 2 fotos 3x4 recentes.

5.10 O candidato deve observar o valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo, pois o recolhimento em **valor menor é causa para indeferimento da inscrição**, visto que não se admitirá complementação do valor e o recolhimento a mais do valor não importará em devolução.

## 6. DA VAGA DESTINADA A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, bem como nas Leis Estaduais nº 13.456/2002 e nº 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição para cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. O candidato com deficiência concorrerá a vaga existente, que surgir ou for criada no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência física. A vaga para candidato com deficiência física será reservada durante as convocações sempre que 5% das vagas resultarem em número

inteiro, sendo inadmissível o arredondamento do coeficiente fracionário, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, DJ de 31-10-2007, e RE 408.727 – AgR, DJE de 8-10-2010).

- 6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na categoria discriminada no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
  - 6.2.1 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidato e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, Parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos na forma do item 4.13 e seus subitens deste Edital.
  - 6.3.1 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 6.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, na forma do artigo 43 do Decreto-Federal nº 3.298/99.
  - 6.4.1 A perícia médica figura como decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.
  - 6.4.2 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 6.5 Após a investidura do candidato no cargo/área a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.6 Será exonerado do cargo o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.7 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

## **7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

**7.1 Primeira etapa:**

7.1.1 Consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d) com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.1.2 A Nota Mínima para ser aprovado na Prova Escrita Objetiva é 5,0 (cinco vírgula zero) para todos os cargos.

**7.2 Segunda etapa:**

7.2.1 Consistirá em exame pré-admissional (laudo médico e ou laudo psicológico) a ser apresentado no ato de convocação para o provimento do cargo.

**8. DA PROVA ESCRITA**

8.1 A prova escrita será realizada no **dia 26 de julho de 2015, com início às 14h00**, em local a ser definido no edital de homologação das inscrições.

8.1.1 Os Cartões Respostas com Código de Barras serão corrigidos eletronicamente.

8.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos, para verificar nos editais o seu ensalamento por cargo.

8.3 Os portões serão fechados às 14h00min, e não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidato ao local de prova após esse horário.

8.4 A Prova escrita terá duração de três horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, o equivalente a 50% das respostas das questões.

8.5 A publicação do resultado das provas objetivas será divulgada primeiramente como **Resultado Provisório, sujeito a RECURSOS** e posteriormente aos recursos como **Resultado Final**. O **Resultado Provisório** conterà a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência. O **Resultado Final** constará somente a pontuação dos aprovados no certame, em ordem classificatória.

8.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar lápis, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e Ficha de inscrição, para ingresso na sala de provas;

8.7 Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante no item 8.13 deste Edital.

8.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

8.9 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

8.10 Cada candidato receberá seu **Cartão de Respostas Eletrônico identificado e com Código de Barras**, o qual deverá ser conferido e assinado e em nenhuma hipótese será substituído.

- 8.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Resposta que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
- 8.12 Solicitamos aos candidatos que **NÃO LEVEM** telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné, óculos escuros, bolsas, pois a Empresa Data Gama Consultores ATFE Ltda., e a Comissão de Concurso da Câmara, poderão impedir a entrada do candidato à sala de provas e utilizar detectores de metais.
- 8.13 Durante a realização de provas, não será permitida consulta de qualquer natureza, o uso de equipamentos eletrônicos ou similares, bem como tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial do Concurso.
- 8.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas.
- 8.15 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
- 8.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 8.17 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 8.18 O candidato que não comparecer, será considerado eliminado do Concurso.
- 8.19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.20 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com os fiscais de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, Lista de Presença e a Folha Ata de Prova, no caso da Prova não ser corrigida de imediato.
- 8.21 **O gabarito preliminar será divulgado na Sala de Prova após o término do certame.** O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala, registrando na folha Ata, a qual será encaminhada à Comissão Especial do Concurso Público.
- 8.22 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial do Concurso Público do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos e/ou no Escritório da Empresa (4.3), preenchendo o ANEXO V, no prazo de três dias úteis, após o encerramento da Prova Objetiva.
- 8.23 Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
- 8.24 A prova escrita objetiva primará por questões inéditas ou de domínio público (livros ou Internet), cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade exigida para o cargo.

**9 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

9.3 Para os candidatos ao cargo de **Procurador Jurídico e Contador** do Grupo Ocupacional - PROFISSIONAL, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	0,25
Específica	30	0,25
Total	40	10,0

9.4 Para os candidatos ao cargo de **Técnico Previdenciário** do Grupo Ocupacional - SEMIPROFISSIONAL, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	0,25
Matemática	10	0,25
Específica	20	0,25
Total	40	10,0

**10 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

10.1 Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II deste Edital.

**11. – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.1. Será considerado aprovado na **PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver no mínimo a nota 5(cinco). Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem pontuação abaixo da média exigida.

11.2 Os candidatos que prestaram a **prova objetiva** serão classificados de acordo com a nota obtida.

11.3 **Critério de Desempate:** Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de classificação:

- O de maior idade, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato que obtiver **maior nota nas questões específicas (Direito)**;
- O com o maior número de filhos menores de idade;

**12 DOS PRAZOS DE RECURSOS**

12.1 É legítima a interposição de recursos nas seguintes circunstâncias e prazos:

- 12.1.1 Com relação ao Edital no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.
- 12.1.2 Com relação à **prova escrita** (questões objetivas), no prazo de 03 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do **GABARITO PRELIMINAR**.
- 12.2 O recurso relacionado às questões objetivas deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações das fontes de pesquisas dos livros indicados na bibliografia, devendo o mesmo ser dirigido à Banca Elaboradora da Empresa DATA GAMA Consultores ATFE Ltda., entregue e protocolizada no Escritório da Empresa no endereço constante no item 4.3, devendo ser preenchido o ANEXO V.
- 12.3 Recurso apresentado fora do prazo estipulado, assim como aquele que não estiver fundamentado ou que contenha na sua elaboração erro formal e ou material serão sumariamente rejeitados.
- 12.3.1 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 12.4 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais.
- 12.5 Se do exame de recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 12.6 A banca não aceitará revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 12.6.1 A Empresa terá 5 (cinco) dias, para a resposta dos Recursos.
- 12.7 Após o término de resposta dos prazos de recurso, a Empresa deverá encaminhar à Comissão do Concurso Público o **RESULTADO FINAL**, contendo o número de inscrição, nome completo do candidato, Carteira de Identidade - RG e sua classificação em ordem decrescente, por cargo.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A critério da Presidente da Comissão de Concurso do Fundo de Previdência, as Provas Objetivas, poderão ser corrigidas após o término das provas, com a presença de candidatos e seu **RESULTADO PROVISÓRIO** será registrado em Ata. O **RESULTADO FINAL** será notificado após o prazo de recursos.

- 13.2 O candidato aprovado será convocado no prazo de 5 cinco dias úteis. Por ocasião da posse deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, assim como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação.
- 13.2.1 O descumprimento deste item gera a perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
- 13.3 Para fins de admissão, o candidato convocado se sujeitará a exame pré-admissional, consistente em médico e/ou psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos, para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo e goza de boa saúde física e mental.
- 13.4 A convocação para nomeação dar-se-á por Edital publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura e/ou do Fundo de Previdência e outra forma que se julgar necessária.
- 13.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar qualquer mudança de endereço (inclusive eletrônico, E-mail) e telefone mencionados no ato da inscrição do concurso público, a fim de manter atualizados seus dados cadastrais.
- 13.6 O candidato convocado que não comparecer para tomar posse, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 13.7 O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
- 13.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais, não poderá alegar desconhecimento.
- 13.9 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 13.10 Os Cartões Respostas deste Concurso Público serão arquivados pela Empresa responsável pela elaboração e correção de provas e serão mantidos pelo período de (06) seis meses, findo o qual, serão incinerados.
- 13.11 As despesas relativas à participação no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.12 O presente Concurso terá validade por dois anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

- 13.12.1 Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 13.12.2 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.
- 13.13 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 13.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso.
- 13.15 Faz parte deste Edital: o **Anexo I** – Das atribuições do cargo; **Anexo II** – dos Conteúdos Programáticos; **Anexo III** - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição; **Anexo IV** - Requerimento para PNE e/ou Provas Especiais; **Anexo V** – Requerimento de Recurso.
- 13.16 A Empresa contratada indicará a bibliografia básica utilizada para a elaboração das questões.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 25 de maio de 2015.

**ROSILDA MARIA VARELA**  
Presidente do Fundo de Previdência dos  
Servidores Públicos de Palmital

**ROSICLER APARECIDA DOS SANTOS**  
Comissão do Concurso Público  
Presidente

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**  
**EDITAL nº 001**

**ANEXO I**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO/ESCOLARIDADE**

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL**  
**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO E CONTADOR**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**TAREFAS TÍPICAS**

1. Assessorar a Presidência do Fundo de Previdência Municipal;
2. Representá-la em juízo e fora dela;
3. Emitir pareceres em processos licitatórios orientando sobre a modalidade e tipo a ser utilizada;
4. Emitir pareceres sobre a legalidade de Aposentadorias e Pensões e análise dos processos;
5. Manifestar-se sobre atos administrativos sempre que consultados;
6. Orientar os servidores municipais e pensionistas, emitindo pareceres;
7. Zelar pela legalidade dos atos praticados pelo Fundo de Previdência;
8. Analisar os processos e pareceres do Tribunal de Contas sobre Aposentadoria dos servidores municipais;
9. Verificar os Balanços do Fundo de Previdência;
10. Outras tarefas delegadas ao cargo.

**Escolaridade:** Superior Completo em Direito e Registro na OAB.

**CONTADOR**

**DESCRIÇÃO:** Organiza e dirige os trabalhos contábeis Do Fundo de Previdência Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.

**TAREFAS TÍPICAS:**

1. Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
2. Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;
3. Acompanha regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros;
4. Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Fundo de Previdência;
5. Proceder ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;

6. Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
7. Participa da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
8. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;
9. Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas;
10. Elabora anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos;
11. Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio em geral;
12. Assessoria a Presidência do Fundo em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação.
13. Analisa e instruir processos e cálculos previdenciários, de manutenção e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.
14. Procede à orientação previdenciária e atendimentos aos usuários.
15. Realiza estudos técnicos de cálculo atuarial e estatísticos.
16. Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Palmital.
17. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

<b>ESCOLARIDADE:</b>	3º grau completo - Ciências Contábeis e Registro no CRC.
----------------------	--

**GRUPO OCUPACIONAL: SEMIPROFISSIONAL**

**TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

1. Executar serviços de administração da unidade. Suporte e apoio técnico especializado às atividades de competência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Palmital.
2. Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuário do Regime de Previdência de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos.
3. Proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município.
4. Executar outras tarefas de mesma natureza e de mesmo nível de dificuldade.
5. Responsabilizar-se pelo serviço executado e pelo material de consumo, permanente e equipamentos à sua disposição.

<b>ESCOLARIDADE:</b>	2º Grau Completo.
----------------------	-------------------

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**  
**EDITAL nº 001**

**ANEXO II**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1. **PROVA DA LÍNGUA PORTUGUÊS: Comum a todos os Cargos** - Norma culta e variedades linguísticas. Semântica e interação. Significação das palavras. Denotação e conotação, sinonímia, antonímia e polissemia. Funções da linguagem. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação: Sintaxe de Concordância. Sintaxe de Colocação. Sintaxe de Regência. Análise Sintática. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. Emprego das palavras. Ortografia e acentuação. Estudo de textos: Interpretação de textos. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. Pontuação. Conteúdo, ideias e tipos de texto. Interpretação de textos. Compreensão de textos. Estruturação do parágrafo.

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO**

2. **PROVA ESPECÍFICA**

**2.1 DIREITO ADMINISTRATIVO:**

- **OBJETO E CONCEITOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO;**
  - Formação do Direito Administrativo; Contribuições do direito francês, alemão, italiano e anglo-americano;
  - Objeto do Direito Administrativo: Escola legalista, Ciência da Administração, Critérios técnico-científico;
  - Conceitos de Direito Administrativo;
- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
  - **Administração Pública e Governo** – em sentido estrito, objetivos e subjetivos;
  - **Regime Jurídico Administrativo** – Regimes Públicos e Privados na administração pública; Princípios da Administração Pública: Legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, presunção de legitimidade ou de veracidade, especialidade, controle ou tutela, autotutela, hierarquia, continuidade do serviço público, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, motivação, eficiência e segurança jurídica;
  - **Poderes da Administração:** Normativo, Disciplinar e decorrentes da hierarquia.
  - **Serviços Públicos:** conceitos – em sentido amplo e restrito; elemento subjetivo, formal e material; Princípios da administração pública.
  - **Poder de Polícia:** Polícia administrativa e judiciária; meios de atuação; características e limites;
- **ATOS ADMINISTRATIVOS:** Atributos, Elementos, Discricionariedade e vinculação, classificação; Atos Administrativos em espécie quanto ao conteúdo, quanto à forma; Extinção – modalidades.
- **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:** Direito Positivo; Características dos Contratos; Rescisão e Modalidades;
- **LICITAÇÃO:** Princípios, Obrigatoriedade, Dispensa e inexigibilidade, Modalidades, Tipos, Procedimentos; Anulação e revogação, Recursos Administrativos.

- **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:** Descentralização; Entidades Paraestatais;
- **ÓRGÃO PÚBLICOS**
- **SERVIDORES PÚBLICOS**
- **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** modalidades; princípios; processo administrativo disciplinar; processo sumário;
- **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Controle Administrativo, Controle Legislativo, Controle Judicial;
- **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:** Lei da Improbidade Administrativa;

**2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LC 100/2000****2.3 LEI DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMITAL.****2.4 DIREITO PREVIDENCIÁRIO****2.5 DIREITO CONSTITUCIONAL ( Art. 201 a 202 ).****BIBLIOGRAFIA DE DIREITO SUGERIDA:**

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 23ª ed. 2010. Ed. Atlas/SP
- ROCHA, Fernando Antônio Dusi, Regime Jurídico dos Contratos da Administração, 2ª ed. Brasília Jurídica. 2000.
- MEIRELLES, ELY LOPES MEIRELLES, Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. Ed. Malheiros. 1999.
- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil;
- MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 6ª ed. Atlas. 1999
- BRÁZ, Petrônio. Manual de Direito Administrativo. 2ª ed. Editora de Direito, 2001.
- OLIVEIRA, Regis Fernandes. ATO ADMINISTRATIVO. 4ª ed. Editora Revista dos Tribunais.
- MASCARENHAS, Paulo. Dos Crimes Contra a Administração e as Finanças Públicas. Ed. RCN. 2000.

**CARGO: CONTADOR:****1. PROVA ESPECÍFICA**

**1.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – Administração Pública Direta e Indireta; Fundos; Controle externo na administração pública; Controle x fiscalização x auditoria. Lei 4320/64; Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

**1.2. CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL** – Princípios da Contabilidade Pública; Escrituração Contábil – Conceito; Tipos e Particularidades;

**1.3. ORÇAMENTO** – Conceitos, Princípios, Classificação, Ciclo Orçamentário;

**1.4. RECEITA PÚBLICA** – Conceito; Tipos, estágios, a Receita Pública e LRF; Aspectos contábeis da previsão e arrecadação; Receita da dívida ativa; inscrição e arrecadação;

**1.5. DESPESA PÚBLICA** – Conceito, Tipos, Estágio, a Despesa e a LRF;

**1.6 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Conceito, Classificação institucional, funcional-programática; **1.7 CRÉDITOS ADICIONAIS** – Aspecto contábil da abertura de créditos adicionais; tipos e especificidades. **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial, Demonstrações das variações patrimoniais; Prestação de Contas.

**1.8 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS** – Orçamento da receita e da despesa; Recolhimento da Receita orçamentária corrente; Anulação de despesa orçamentária de Capital; Abertura de Créditos Adicionais; Empenho das despesas; Baixa de material de consumo e de bens patrimoniais; Aquisição de Bens Móveis; Alienação de Imóveis; Receitas Intragovernamentais; Operações de Crédito por antecipação da receita; Amortização de financiamento da Dívida Fundada; Pagamento e cancelamento de Restos a Pagar; Inscrição da Dívida Ativa; Encerramentos nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial. Demonstrações contábeis.

**1.9 LICITAÇÕES** – Lei 8666/93 e Alterações.

**1.10 LEI DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art.201 e 2002.**

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

- **DIREITO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 23ª ed. 2010. Ed.Atlas/SP
- **Contabilidade Pública:**
  - **ARAÚJO, ARRUDA e BARRETO**, Inaldo da Paixão, Daniel Gomes e Pedro Humberto Teixeira. O essencial da Contabilidade Pública. Ed. Saraiva. 2009.
  - **ANGÉLICO**, João. Contabilidade Pública. Ed. Atlas.
  - **KOHAMA, Heilio**. Contabilidade Pública Teoria e Prática. 10ª. Ed. Atlas.2006.
  - **Lei do Fundo de Previdência Municipal de Palmital e regulamentação.**
  - **BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil**. Art. 201 a 202 e Ato das Disposições Transitórias sobre Previdência Social.

#### **CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

##### **1 PROVA ESPECÍFICA**

**1.1 MATEMÁTICA:** Matemática financeira e Atuarial, Porcentagem, Equações de 1º e 2º Grau.

**1.2 SISTEMA PREVIDENCIÁRIO:** Constituição Federal; Estatuto do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

#### **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

1. Matemática Atuarial de Sistema de Previdência Social – [www.mpas.gov.br/arquivo](http://www.mpas.gov.br/arquivo).
2. Constituição Federal de 1988 – Previdência Social.
3. Lei do Estatuto do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

P.S.S.P.M.P.

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

**CNPJ 04887994/0001-60**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015  
EDITAL Nº 001  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL  
ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO**

Conforme disposto no Art. 1º do Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.1 Nome Completo:		
1.2 Nº de Identificação Social do Candidato (CadÚnico):		
1.3 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
1.4 Nº do Documento de Identidade:		
1.5 Data de Emissão do Documento de Identidade:		1.6 UF:
1.7 Nº do CPF:		
1.8 Endereço:		1.9 CEP
1.10 Bairro:	1.11 Cidade:	1.12 UF
1.13 Telefones:( )		Celular ( )
1.14 E-mail:		
1.15 Nome completo da mãe do candidato:		
1.16 Cargo desejado no Concurso:		

Solicito a isenção de taxa de inscrição no referido Concurso Público e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007. Declaro também sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui restadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital Nº 001/2014, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**Para uso exclusivo da Comissão de Concurso**

PALMITAL-PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso: \_\_\_\_\_

**P.S.S.P.M.P.**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

**CNPJ 04887994/0001-60**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015  
EDITAL Nº 001  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Nome:	
Inscrição:	Documento -RG:
Cargo Pretendido:	Telefone: ( )

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

( ) SIM      ( ) NÃO

Tipo de Deficiência: ( ) Física; ( ) Auditiva; ( ) Visual; ( ) Múltipla

Necessita de condições especiais para a realização da(s) prova(s)? Se positivo, especifique:


Palmital - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**P.S.S.P.M.P.**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV**

**CNPJ 04887994/0001-60**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015  
EDITAL Nº 001  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do Candidato:		
Inscrição Número:	RG:	Fone: ( )
Cargo Pretendido:		

À Comissão Organizadora do Concurso Público/DATA GAMA Consultores ATFE Ltda.

Questão Nº:	JUSTIFICATIVA:
Questão Nº:	JUSTIFICATIVA:
Questão Nº:	JUSTIFICATIVA:

Bibliografias.

Palmital-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato